
COBERTURA ADICIONAL Nº 210 – DE RISCOS DE GREVES

CLÁUSULA 1 – RISCOS COBERTOS

- 1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora toma, a seu cargo, as perdas e danos, que sobrevenham ao objeto segurado, causados por:
- a) grevistas, “lockout”, pessoas participando em distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis; ou
 - b) Greve, “lockout”, distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis.
- 1.2. Este seguro cobre ainda avaria grossa e despesas de salvamento, ajustadas ou determinadas de acordo com o contrato de afretamento e/ou a lei e costumes brasileiros que as regulem, e que tenham sido incorridas para evitar a perda proveniente de um risco coberto por esta cobertura adicional.

CLÁUSULA 2 – PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

- 2.1. Além das exclusões constantes da Cobertura Básica contratada, o presente seguro não cobre, em hipótese alguma, as perdas, danos e despesas conseqüentes, direta ou indiretamente, de:
- a) má conduta intencional do Segurado;
 - b) falta total, parcial ou obtenção de mão-de-obra de qualquer natureza que seja resultante de qualquer greve, “lockout”, distúrbio trabalhista, tumulto ou comoção civil;
 - c) qualquer reclamação com base na perda ou frustração da viagem ou aventura; e
 - d) guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição, ou comoção civil resultantes das mesmas, ou qualquer ato de hostilidade de, ou contra, uma potência beligerante.

CLÁUSULA 3 – PRAZO DE CANCELAMENTO

- 3.1 Esta cobertura adicional poderá ser cancelada, ressalvados os riscos em curso, mediante aviso prévio, por escrito, que não poderá exceder 7 (sete) dias.

CLÁUSULA 4 – FRANQUIA

- 4.1 Esta cobertura está sujeita a uma franquia nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

CLÁUSULA 5 – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.